



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Autógrafo de Lei nº 038, de 24 de outubro de 2025.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 174, de 09 de junho de 1997 e dá outras providências.

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de hoje 24 de outubro de 2025, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 174 de 09 de junho de 1997, passará a vigor com as seguintes alterações:

Art. 5ºA - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser o titular das contas únicas e específicas de que trata o art. 1º desta portaria, conforme estabelece o § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com o § 7º do art. 21 da Lei 14.113, de 2020, possuindo:

I - registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - atividade Econômica destinada a regulação das atividades de educação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, hoje aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE
CNPJ 12.484.994/0001-48

PROTOCOLO Nº 0038 / 24.10.25

24 / outubro / 2025

Assinatura

Rua Princesa Isabel nº. 45 Centro -Porteiras - CE. CEP 63.270.000 - CNPJ: 12.484.994/0001-48
Fone fax: 3557-1237 - e-mail: camaraporteiros@hotmail.com

